



# *Câmara Municipal de Missal*

www.missal.pr.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 29 de Abril de 2015.

## **Memorando Interno**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
José Schneiders  
**Presidente da Câmara Municipal**

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar 02 (duas) inscrições de participação em curso de capacitação promovido pela empresa Pontual Capacitação e Treinamento Ltda. EPP, com o seguinte tema – “Câmara de Vereadores (A Fiscalização das Licitações)”, a realizar-se nos dias 06, 07 e 08 de Maio de 2015, na cidade de Curitiba - PR.

Atenciosamente,

  
Custódio Luiz Reis Lima  
**Diretor Geral**

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 017/2015 - NR

**OBJETO: PROVENIENTE DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDO PELA EMPRESA PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA EPP, COM O SEGUINTE TEMA – “CÂMARA DE VEREADORES (A FISCALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES)”, A REALIZAR-SE NOS DIAS 06, 07 E 08 DE MAIO DE 2015, NA CIDADE DE CURITIBA - PR.**



# *Câmara Municipal de Missal*

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 29 de Abril de 2015.

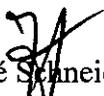
**Do: Presidente da Câmara Municipal:**

**Para: Departamento Jurídico  
Departamento de Contabilidade  
Comissão de Licitação**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

  
José Schneiders  
Presidente



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 29 de Abril de 2015.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado em 29/04/2015.

**Assunto: Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa:**

**Objeto: 02 (duas) taxas de inscrição para participação no curso de capacitação, com o seguinte tema – “Câmara de Vereadores (A Fiscalização das Licitações)”, a realizar-se nos dias 06, 07 e 08 de Maio de 2015, na cidade de Curitiba - Pr.**

**Valor: Preço será de R\$ 901,00 (novecentos e um reais).**

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epigrafe.

Dotação Orçamentária: 100

01.001– Câmara Municipal:

01.031.0001.02001 – Manutenção da Gestão Legislativa.

3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.48.02 – Treinamentos

29/04/2015

Departamento de Contabilidade

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epigrafe.

Márcia Everling  
Contadora



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 29 de Abril de 2015.

## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2015 – NR

Justifica-se a contratação de 02 (duas) inscrições para o curso de capacitação, com o seguinte tema – “Câmara de Vereadores (A Fiscalização das Licitações)”, ministrado pela empresa **PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA EPP**, Inscrito no CNPJ sob nº. 14.193.487/0001- 80, a Rua Ébano Pereira, 44, 8º Andar, Sala 804, Centro, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.410-240, nos dias 06, 07 e 08 de Maio de 2015, na cidade de Curitiba, ao valor de R\$ 901,00 (novecentos e um reais). Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de postostas.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

#### **Lei nº. 8.666/93**

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos neta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida contratação do serviço em R\$ 901,00 (novecentos e um reais), em um único pagamento.

  
Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente da Comissão de Licitações



# *Câmara Municipal de Missal*

www.missal.pr.leg.br

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2015 - NR**

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da **PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA EPP**, Inscrição no CNPJ sob nº. 14.193.487/0001-80, na Rua Ébano Pereira, 44, 8º Andar, Sala 804, Centro, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.410-240, decorrente de 02 (duas) inscrições para o curso de capacitação, com o tema “Câmara de Vereadores (A Fiscalização das Licitações)”, a realizar-se nos dias 06, 07 e 08 de Maio de 2015, na cidade de Curitiba - PR, perfazendo um total de R\$ 901,00 (novecentos e um reais).

Missal - PR, 29 de Abril de 2015.

  
José Schneiders  
Presidente



Outros cursos

Sobre a Unipública

Atendimento Online



Curso: **Câmara de Vereadores (A Fiscalização das Licitações)**

Data: **06, 07 e 08 de Maio**

Local: **Curitiba - PR**

Carga Horária: **12 horas/aula**

Programação

*R\$ 530,00*  
*R\$ 450,50*

*\* comarcia4@unipublicabrasil.com.br*

C

C

Dia: 6 | Horário: 13h30 às 17h00

## A Fiscalização das Licitações Municipais

- 1 Conceito de Controle interno e controle externo
- 2 O papel fiscalizador da Câmara Municipal
- 3 Técnicas próprias de controle
- 4 Irregularidades mais comuns nas licitações e contratos:
  - a) falta do procedimento
  - b) fracionamento de despesas
  - c) dispensa ou inexigibilidade indevida
  - d) restrição da competição (direcionamento)
  - e) preços superiores aos de mercado
  - f) comissão de licitação
  - g) com lote ou sem lote indevidamente
  - h) ausência de publicação
  - i) descumprimento de prazos recursais
  - j) ausência de projeto básico e
  - k) orçamento em planilhas
  - l) ausência de pesquisa prévia de preços
  - m) não obtenção do número mínimo de licitantes
  - n) inobservância de cláusulas essenciais em contratos
  - o) alterações contratuais em percentuais acima dos permitidos
  - p) ausência de numeração de documentos do processo
  - q) ausência de indicação do crédito orçamentário
  - r) alterações indevidas de projetos e especificações
  - s) irregularidades graves na administração do contrato
  - t) irregularidades concernentes ao aspecto ambiental
  - u) sub-rogação/subcontratação irregular de contrato
  - v) medição/pagamento de serviços não realizados
- 5 Principais Ações fraudulentas em licitações
- 6 Estatística da identificação das fraudes(quem descobre)



**Jonias de O. e Silva**  
Advogado e Consultor -  
Especialista em  
Administração... [+]

Dia: 7 | Horário: 09h00 às 12h00

## Licitações Municipais: Regras Básicas

1 Fundamentação, objetivos e princípios

2 Modalidades:

- a) convite
- b) tomada de preços
- c) concorrência
- d) pregão
- e) concurso f) leilão

3 Tipos:

- a) menor preço
- b) melhor técnica
- c) preço e técnica
- d) oferta ou lance

4 Procedimentos:

- a) rito
- b) pareceres
- c) fases
- d) edital
- e) julgamento
- f) recursos

5 A comissão de licitação e o pregoeiro

- a) formação da comissão
- b) impedidos de participar
- c) direito de gratificação
- d) atuação
- e) responsabilizações

6 Os Pareceres

7 Irregularidades frequentes

8 Responsabilizações



**Heloisa Orlandini Jordão**

Administradora e  
Coordenadora do  
Departamento de... [+]

Dia: 7 | Horário: 13h30 às 17h00

## O Pregão e suas Regras

### 1 Pregoeiro e Equipe no Pregão Presencial

- a) poder e responsabilidade do pregoeiro
- b) o papel da equipe de apoio
- c) conceito e legislação aplicável
- d) objetos cabíveis
- e) impugnação ao edital
- f) regra de ouro
- g) equipe de apoio
- h) prazos e veículos de publicidade
- i) procedimento - fases e etapas
- j) recursos
- k) - orientação do tribunal de contas

### 2 Pregoeiro e Equipe no Pregão Eletrônico

- a) autoridade competente
- b) coordenador/pregoeiro
- c) equipe de apoio
- d) procedimentos do pregão eletrônico
- e) recursos
- f) vantagens do pregão eletrônico
- g) desvantagens do pregão eletrônico
- h) revisão e conclusão
- i) orientação do tribunal de contas



**Heloisa Orlandini Jordão**

Administradora e  
Coordenadora do  
Departamento de... [+]

Dia: 8 | Horário: 09h00 às 11h00

## Pontos Polêmicos nas Licitações Municipais

- 1 Aplicação do tipo técnica e preço
- 2 Controvérsias na habilitação
- 3 O uso ou não de lotes
- 4 O julgamento
- 5 Pareceres jurídicos em licitações
- 6 A validade da proposta
- 7 A convocação do segundo colocado
- 8 Contagem de prazos
- 9 Indicação de marca e homologação prévia
- 10 Exequibilidade das propostas
- 11 Carona (adesão à ata)
- 12 Penalidades administrativas licitatórias
- 13 O ato homologatório
- 14 Anulação ou revogação do certame
- 15 Jurisprudência e estudo de casos



**Jonias de O. e Silva**

Advogado e Consultor -  
Especialista em  
Administração... [+]

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14193487/0001-80  
**Razão Social:** PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO  
**Endereço:** R EBANO PEREIRA 44 AND08SL804 / CENTRO / CURITIBA /  
PR / 80410-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2015 a 18/05/2015

**Certificação Número:** 2015041903341622539563

Informação obtida em 29/04/2015, às 10:48:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP**  
**CNPJ: 14.193.487/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:50:36 do dia 28/04/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/10/2015.  
Código de controle da certidão: **A8AD.34AC.8383.1B29**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.193.487/0001-80

Certidão nº: 69052977/2014

Expedição: 19/11/2014, às 09:18:17

Validade: 17/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.193.487/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

## PARECER JURÍDICO Nº 042/2015

### Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2015-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2015-NR, que objetiva o pagamento de duas inscrições ao valor total de R\$ 901,00 (novecentos e um reais) para o curso de capacitação com o tema "A Fiscalização das Licitações", promovido pela empresa **PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA EPP**, sediada na Rua Ébano Pereira, 44, 8º Andar, Sala 804, na cidade de Curitiba PR, inscrita no CNPJ com nº 14.493.487/0001-80 no período de 06 a 08 de maio de 2015, na cidade de Curitiba PR.

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

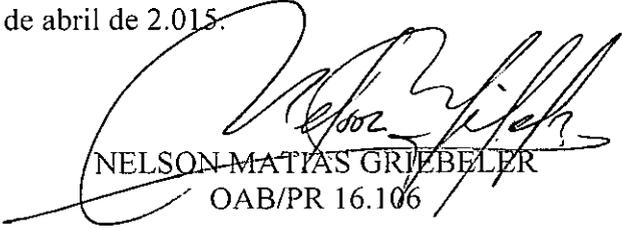
*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 30 de abril de 2.015.

  
NELSON MATIAS GRIEBELER  
OAB/PR 16.106